

| | | | | | | | | | |
|----------|------------|------------------------------------|----------|--|----------|-------------|---|-------------------------|-----|
| 810/2024 | 22/04/2024 | MARCELO FRANÇA MENDES | 57234558 | MOTORISTA | BELÉM | TUCURUÍ | CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL | 09/04/2024 - 10/04/2024 | 1,5 |
| | | ANTONIO AUGUSTO SOARES DE OLIVEIRA | 57201147 | ANALISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA B | | | REALIZAR ATENDIMENTO TÉCNICO - LEVANTAMENTO, VISTORIA E/OU MEDIÇÃO DE OBRAS. | | |
| 811/2024 | 22/04/2024 | GIL CORRÊA DOS SANTOS | 57206425 | AUXILIAR DE DEFENSORIA PÚBLICA A | BELÉM | CASTANHAL | REALIZAR ENTREGA DE BENS DA LINHA BRANCA E RECOLHIMENTO DE BENS NAS DEFENSORIAS DE CASTANHAL, SANTA IZABEL, BENEVIDES, MARITUBA E ANANINDEUA. | 15/04/2024 - 17/04/2024 | 1,5 |
| | | CARLOS DANILO LIMA DE JESUS | 6039117 | SECRETÁRIO (A) DE NÚCLEO METROPOLITANO | | | | | |
| | | DAVIDSON BRENO SOUZA DA CONSOLAÇÃO | 54197219 | GERENTE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO | | | | | |
| 812/2024 | 22/04/2024 | FLORIANO BARBOSA JÚNIOR | 55589071 | DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) | BELÉM | SALINÓPOLIS | ATUAR EM CUMULAÇÃO POR DESIGNAÇÃO. | 15/04/2024 - 19/04/2024 | 4,5 |
| 813/2024 | 22/04/2024 | BÁRBARA VITORINO CAMELO DE FREITAS | 5974687 | DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) | XINGUARA | RIO MARIA | ATUAR EM CUMULAÇÃO POR DESIGNAÇÃO. | 29/04/2024 - 30/04/2024 | 1,5 |
| | | | | | | | | 15/04/2024 - 19/04/2024 | 2,5 |

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1067799

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre as substituições em cargos e funções comissionadas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, I, IV e VIII, todos da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006, considerando a necessidade de estabelecer critérios para a designação e o pagamento das substituições em cargos e funções comissionadas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará e considerando a necessidade de racionalizar os gastos desta instituição; RESOLVE:

Art. 1º O pagamento das substituições decorrentes dos afastamentos legais dos membros e servidores que ocupam cargos ou exercem funções comissionadas de chefia e direção será efetuado de acordo com os prazos, condições e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º A substituição será remunerada se o período substituído for igual ou superior a 10 (dez) dias ininterruptos.

Parágrafo único. O pagamento da substituição de que trata o caput deste artigo será efetuado de acordo com o período efetivamente substituído.

Art. 3º Os membros e servidores investidos em função de direção ou chefia e os ocupantes de cargos em comissão terão substitutos previamente designados.

§ 1º A substituição será efetuada automaticamente para o período de afastamento ou impedimento do titular, observada a disposição constante do art. 2º desta Instrução Normativa.

§ 2º A designação de que trata o caput deste artigo será efetivada por ato do Defensor Público-Geral ou autoridade delegada e deverá recair preferencialmente em membro ou servidor lotado na unidade do titular.

Art. 4º As substituições deverão efetivar-se da seguinte forma:

I – os Cargos em Comissão de diretor, chefe, subchefe, coordenador e gerente serão necessariamente substituídos por membro ou servidor que possua formação compatível com a exigência do cargo comissionado a ser exercido;

II – as Funções Gratificadas, referência FG3, serão necessariamente substituídos por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo nos termos da Lei nº 8.107/2015;

III – as Funções de Natureza Especial e Funções Comissionadas, referência FNE ou FC, por membro, em atividade.

§ 1º O valor a ser pago a título de substituição será correspondente ao cargo em comissão ou função, percebido pelo titular, pro rata tempore.

§ 2º Caso o substituto esteja investido em cargo em comissão ou em exercício de função de confiança ou possua a respectiva gratificação de forma incorporada, deverá fazer a opção por receber os valores da substituição ou permanecer com os valores eventualmente incorporados.

§ 3º Caso o substituto, no período da substituição, se afaste por qualquer motivo, não será remunerada a substituição.

Art. 5º O pagamento da substituição será incluído na folha de pagamento do mês subsequente à substituição, mediante formalização e autorização do pedido, que deverá conter o cargo ou função do substituído, a indicação do substituto eventual, se houver, bem como o período e o motivo da substituição.

Parágrafo único. Não havendo substituto eventual previamente designado, o substituído deverá, obrigatoriamente, indicar substituto em seu requerimento, o qual será avaliado pelo Defensor Público-Geral, ou autoridade delegada.

Art. 6º É vedado o pagamento de substituição aos cargos em comissão e funções de confiança de assessoramento.

Art. 7º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão decididos pelo Defensor Público-Geral.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1067767

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/TJPA/2024 (90004/2024)

OBJETO: Aquisição de móveis e afins. SESSÃO PÚBLICA: 13/05/2024, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 29 de abril de 2024. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 1067815